



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.763, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, VISANDO À CRIAÇÃO DE ELEMENTOS ECONÔMICOS DE DESPESAS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Visando aprimorar a execução orçamentária e a transparência na aplicação dos recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Educação, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na forma dos arts. 41, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da criação dos elementos econômicos de despesas, junto a seguinte ficha orçamentária:

6	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
02	EXECUTIVO
02 23	DEPTO. DE EDUCAÇÃO
022303	EDUCAÇÃO - OUTROS
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0110	GESTÃO DO ENSINO - APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA
12 361 0110 2139 0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO
3.1.90.11.00	- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00	- Obrigações patronais.....R\$ 10.000,00
3.1.90.16.00	- Outras despesas variáveis - pessoal civil.....R\$ 5.000,00

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes de anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

6 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
02 EXECUTIVO
02 30 DEPARTAMENTO DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
023001 DEPTO. DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
23 Comércio e Serviços
23 695 Turismo
23 695 0103 GESTÃO DO TURISMO
23 695 0103 2108 0000 - MANUTENÇÃO DO TURISMO
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 65.000,00
FICHA 402

Art. 2º Ficam incluídas e alteradas, no que couber, as metas e ações previstas no Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, para compatibilização com a abertura do crédito adicional especial autorizada por esta Lei, junto ao programa governamental 0110 - GESTÃO DO ENSINO - APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA - do Departamento de Educação.

Art. 3º Os recursos necessários para a implementação das inclusões no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes da redução parcial do programa governamental 0103 - GESTÃO DO TURISMO, do Departamento de Turismo e Comunicação - Manutenção do Turismo - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (Ficha 402).

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos da Lei Orçamentária Anual para atender ao disposto nesta Lei, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 3 de agosto de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete